



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de Unidade Curricular

Curso de Mestrado em Direito e Prática Jurídica

1. Nome da Unidade curricular:

Direito do Urbanismo

2. Informação Complementar:

Duração: Semestral Anual
Horas de Trabalho: 196
Créditos ECTS: 7

3. Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular:

Jorge Silva Sampaio (2h/quinzena)

4. Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular:

Não aplicável

5. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes):

A presente disciplina tem como objetivo geral o estudo daquilo a que se pode chamar a teoria geral do direito do urbanismo. Com efeito, por regra, sucede que o estudo do direito do urbanismo se costuma focar em aspetos mais específicos sem que seja articulado qual seja o funcionamento geral deste ramo do direito administrativo.

Assim, e em primeiro lugar, pretende-se que os alunos percebam em que medida a disciplina se relaciona com o domínio dos direitos fundamentais, e, em particular, que quase sempre se encontra subjacente quer às normas legais criadas pelas autoridades legislativas, quer às normas regulamentares de planeamento criadas pelas autoridades normativas, quer ainda às decisões tomadas pelas autoridades administrativas, um conflito entre o direito fundamental de propriedade privada e deveres constitucionais como o de promoção de uma habitação condigna ou do ordenamento do território. Além disso, será estudado como a resolução desses conflitos é realizada através de juízos ponderativos regulados normativamente pelo princípio da proporcionalidade e da igualdade.

Em segundo lugar, pretende-se mostrar que tanto as decisões institucionais de planear quanto as decisões administrativo-urbanísticas se relacionam com o exercício de discricionariedade, o qual é regulado por aqueles e outros princípios incidentes sobre a atividade administrativa.

Em terceiro e último lugar, pretende-se ainda estudar quer as formas de cessação de vigência de normas de planeamento e de atos administrativo-urbanísticos, quer o conceito de invalidade e respetivos desvalores no domínio urbanístico.

O objetivo da disciplina consiste em fornecer aos estudantes as ferramentas teóricas necessárias não apenas para a compreensão das problemáticas jurídicas do Direito do Urbanismo, como para a sua aplicação prática.

6. Conteúdos programáticos:

TEORIA GERAL DO DIREITO DO URBANISMO

§ 1.º AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E AS POSIÇÕES JURÍDICAS FUNDAMENTAIS DO DIREITO DO URBANISMO

1.1. Os direitos fundamentais em matéria urbanística

1.1.1. O direito de propriedade privada e o *jus aedificandi*

1.1.2. O direito social à habitação

1.1.3. O direito de participação procedimental dos interessados na atividade planificadora e urbanística

1.2. Os deveres fundamentais em matéria urbanística

1.2.1. Os deveres de proteção e promoção do urbanismo e do ordenamento do território

1.2.2. Os deveres de colaboração institucional na atividade planificadora



- 1.2.3. O dever de publicitação dos planos
- 1.3. Os conflitos entre normas constitucionais do direito do urbanismo
 - 1.3.1. A ponderação como operação de resolução dos conflitos constitucionais e sua relevância para a atividade normativa de planificação
 - 1.3.2. Os princípios reguladores dos juízos ponderativos com relevância em matéria urbanística
 - 1.3.2.1. O princípio da proporcionalidade
 - 1.3.2.2. O princípio da igualdade

§ 2.º CONFLITOS NORMATIVOS NO DOMÍNIO DO DIREITO DO URBANISMO

- 2.1. As relações normativas em geral
 - 2.1.1. Normas jurídicas, derrotabilidade e conflitos normativos
 - 2.1.2. Os conflitos normativos em geral: as relações de hierarquia, especialidade e posterioridade
 - 2.1.3. A resolução de conflitos normativos
 - 2.1.3.1. Conflitos resolúveis pelo sistema: as normas gerais de conflitos *lex superior, lex specialis e lex posterior*
 - 2.1.3.2. Conflitos irresolúveis pelo sistema: a operação da ponderação
- 2.2. As relações normativas no domínio dos planos territoriais
 - 2.2.1. As relações normativas entre os vários planos territoriais
 - 2.2.2. A resolução de conflitos entre normas dos planos:
 - 2.2.2.1. A aplicação das normas gerais de resolução de conflitos aos conflitos entre normas de planos
 - 2.2.2.2. As normas especiais de resolução de conflitos entre normas de planos
 - 2.2.3. A interpretação conforme aos planos hierarquicamente superiores

§ 3.º DECISÃO ADMINISTRATIVA E DISCRICIONARIEDADE NO DOMÍNIO DO DIREITO DO URBANISMO

- 3.1. A decisão institucional de planear
 - 3.1.1. A natureza jurídica dos planos
 - 3.1.2. A interpretação dos enunciados jurídicos dos planos
 - 3.1.3. Os juízos ponderativos *qua* exercício da discricionariedade de planeamento na definição do conteúdo dos planos
 - 3.1.4. A regulação do exercício da discricionariedade de planeamento
 - 3.1.4.1. O princípio da legalidade
 - 3.1.4.2. O princípio da proporcionalidade
 - 3.1.4.3. O princípio da igualdade
- 3.2. A decisão administrativa em matéria urbanística
 - 3.2.1. Os atos administrativos de controlo prévio de operações urbanísticas
 - 3.2.2. A discricionariedade na prática de atos administrativo-urbanísticos: discricionariedade linguística e normativa
 - 3.2.3. Da vinculação aos juízos ponderativos *qua* exercício da discricionariedade de decisão urbanística
 - 3.2.4. A regulação do exercício da discricionariedade urbanística
 - 3.2.4.1. O princípio da legalidade
 - 3.2.4.2. O princípio da tutela da confiança
 - 3.2.4.3. O princípio da proporcionalidade
 - 3.2.4.4. O princípio da igualdade

§ 4.º CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA NO DOMÍNIO DO DIREITO DO URBANISMO

- 4.1. As formas de cessação de vigência em geral: caducidade, revogação e validade
- 4.2. Cessação de vigência no domínio do direito do urbanismo



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- 4.2.1. A cessação de vigência dos planos
- 4.2.2. A cessação de vigência dos atos administrativos de gestão urbanística
- 4.3. A validade no domínio do direito do urbanismo
 - 4.3.1. A invalidade e os desvalores jurídicos em geral: nulidade, anulabilidade e irregularidade
 - 4.3.2. A violação das normas dos planos e respetivas consequências jurídicas
 - 4.3.3. A violação de normas jurídicas pelas decisões administrativas em matéria urbanística e respetivas consequências jurídicas

7. Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular:

O principal objetivo da disciplina consiste em enquadrar teoricamente os fundamentos e conceitos jurídicos gerais inerentes ao direito do urbanismo, que se consideram condição necessária para a compreensão plena do funcionamento de outros aspetos mais específicos e práticos da disciplina.

8. Metodologias de ensino:

Em termos de programação das aulas, elas terão uma primeira parte de exposição pelo docente, destinando-se à análise crítica e discussão com os alunos de alguns dos textos que lhes serão facultados sobre questões do programa.

9. Avaliação:

A avaliação assenta nos seguintes elementos:

- i) Participação nas aulas e intervenção em debates (25%);
- ii) Apresentação de um relatório sobre um tema do programa e posterior elaboração do respetivo relatório escrito (25%);
- iii) Prova escrita de avaliação final obrigatória (50%).

10. Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular:

Num domínio da maior importância prática e teórica, considera-se fundamental proceder ao enquadramento teórico dos fundamentos, finalidades e temas que enformam o direito do urbanismo, sem os quais dificilmente será possível resolver problemas neste domínio temático. Não se pretende que os alunos sejam destinatários passivos, senão que sejam capazes de interagir criticamente com a informação que lhes é oferecida, o que se crê indispensável para a atividade prática nestas (e nas demais) matérias jurídicas.

Com esse desiderato em mente, as aulas serão primordialmente usadas para discutir criticamente muitas das matérias que costumam ser dadas como adquiridas no domínio urbanístico, convidando os alunos a debater e refletir criticamente sobre um conjunto de questões que se julgam fundacionais, o que deverão depois verter em relatórios escritos.

11. Bibliografia principal:

- CORREIA, Fernando Alves, *Manual de Direito do Urbanismo*, Vols. I e III, Coimbra: Almedina, 2010
- CORREIA, Fernando Alves/ CORREIA, Jorge Alves, *Regime Jurídico dos Programas e dos Planos Territoriais*, Coimbra: Almedina, 2019
- DUARTE, David, *A Norma de Legalidade Procedimental Administrativa*, Coimbra: Almedina, 2006
- FOLQUE, André, *Curso de Direito da Urbanização e da Edificação*, Coimbra: Coimbra Editora, 2007
- LOPES, Pedro Moniz, *Derrotabilidade Normativa e Normas Administrativas*, Lisboa: AAFDL, 2019
- MIRANDA, João, *A função pública urbanística e o seu exercício por particulares*, Coimbra: Coimbra Editora, 2012
- MIRANDA, João, *Elementos de Estudo de Direito do Urbanismo*, 2ª ed., Lisboa: AAFDL, 2020



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

- MONTEIRO, Claudio, *O domínio da cidade. A propriedade à prova no Direito do Urbanismo*, Lisboa: AAFDL, 2013
- OLIVEIRA, Fernanda Paula, *Nulidades urbanísticas. Casos e coisas*, Coimbra: Almedina, 2011
- OLIVEIRA, Fernanda Paula, *A Discricionariedade de Planeamento Urbanístico Municipal na Dogmática Geral da Discricionariedade Administrativa*, Coimbra: Almedina, 2011
- OLIVEIRA, Fernanda Paula, *Direito do Urbanismo. Do planeamento à gestão*, 4.^a ed., Braga: Cejur, 2021
- OLIVEIRA, Fernanda Paula. *Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial Comentado*, Coimbra: Almedina, 2017
- OLIVEIRA, Fernanda Paula/ NEVES, Maria José Castanheira/ LOPES, Dulce/ MAÇÃS, Fernanda, *Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação comentado* (4.^a ed.). Coimbra: Almedina, 2017
- SAMPAIO, Jorge Silva, *Ponderação e proporcionalidade – Uma teoria analítica do raciocínio constitucional*, Coimbra: Almedina, 2023

12. Observações:

NOTA: este mapa é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever as diferentes unidades curriculares.